5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624
Email: quintasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	537497/2023
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ:	15.024.037/0001-27
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	LEVI RIBEIRO
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SAO JOSE DO RIO CLARO
NÚMERO OS:	4282/2024
EQUIPE TÉCNICA:	MAUREN MARA DE CAMPOS

DESPACHO

Trata o presente relatório da análise da defesa encaminhada pelo prefeito municipal de São José do Rio Claro, Senhor Levi Ribeiro, acerca das irregularidades apontadas no relatório técnico preliminar das contas anuais de governo de 2023 daquele Município (Documento Digital nº 480496/2024).

Com base na análise da defesa, argumentos e documentos comprobatórios apresentados, sanaram- se as irregularidades relativas aos achados nº 1 e 4; o achado nº 2 foi sanado parcialmente; e o achado nº 3 foi mantido, conforme as descrições a seguir:

Resultado da Análise

LEVI RIBEIRO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2023
1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9 º, § 4 º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Não comprovação de audiência pública para análise e elaboração da LDO* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

2) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_02. Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais – sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, a Constituição Federal; art. 42, da Lei nº 4.320/1964).

2.1) *Abertura de créditos adicionais sem Lei específica e ausência de publicação de Decreto.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

3.1) *Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/ e utilize o código 2VAYZU.

4) MB03 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

4.1) *Divergência entre o valor repassado pela STN (R$ 781.422,00) e o valor registrado pela Prefeitura (R$ 325.592,50), das receitas advindas das Transferências da LC 176/2020 (Compensação ICMS), ocasionando uma diferença registrado a menor de R$ 455.829,50.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Após a análise da defesa, sugeriu-se ao Relator fazer as seguintes determinações direcionadas ao gestor municipal:

1. Que conste no Parecer Prévio a observação para que o município implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais;
2. Que o responsável ao elaborar a LDO, fixe as metas fiscais do resultado primário em valores positivos. Ressalta-se que o resultado primário negativo demonstra que as dívidas existentes não serão pagas, nesse caso o valor do superávit deve estar igual ou acima do previsto na LDO;
3. Que o responsável efetue a publicação de todas as Leis e Decretos Municipais que alterarem o orçamento (PPA, LDO e LOA), no Portal Transparência, bem como as envie por meio do sistema APLIC;
4. Que o responsável, nos exercícios futuros registre, corretamente, nas rubricas próprias as receitas das Transferências da STN, referente à Lei Kandir 176/2020.

Desse modo, os autos encontram-se devidamente instruídos por esta Secretaria de Controle Externo e aptos para o prosseguimento nos termos regimentais.

Em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2024

HELDER AUGUSTO POMPEU DE BARROS DALTRO
SUPERVISOR

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/ e utilize o código 2VAYZU.